

missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação e explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de Formação profissional realizados;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na sede do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras.

7 — O método de apreciação das candidaturas é o estipulado no n.º 5 do artigo 22.º -B do Decreto -Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e o definido no Regulamento do Procedimento Concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos do mesmo:

a) A análise do *Curriculum Vitae* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual realizada com o candidato, que para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento.

8 — Previamente a apreciação das candidaturas proceder -se -á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada

e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica -se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal para eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras e o Código do Procedimento Administrativo.

14 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Céu Valente*.

208572541

### Agrupamento de Escolas Viseu Norte

#### Aviso n.º 4627/2015

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

13 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.  
208569707

#### Aviso n.º 4628/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, cessaram a relação jurídica de emprego público os docentes contratados por termo indeterminado abaixo mencionados:

Nome	Categoria	Índice	Grupo	Data da cessação
Cristina M.ª Antunes Versos Cravino.....	Prof.ª cont.....	151	510	05/03/2014
Rosa Margarida Correia Pereira.....	Prof.ª cont.....	151	290	04/07/2014
Ana Paula Dias Campos Magalhães.....	Prof.ª cont.....	151	290	31/08/2014
Anabela Guerra Cunha.....	Prof.ª cont.....	151	350	31/08/2014
Isabel Dalila Ferreira Assis Loaisas.....	Prof.ª cont.....	151	910	31/08/2014
Esmeraldina Dias Martins.....	Prof.ª cont.....	167	330	31/08/2014
Dulce Maria Vilar Souto Seixas.....	Prof.ª cont.....	126	290	05/12/2014

14 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

208570127

#### Aviso n.º 4629/2015

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral do Estabelecimento Escolares de 23/03/2015, foi autorizada a prorrogação do pedido da mobilidade do Assistente Operacional José Augusto Gonçalves Rodrigues até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

14 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

208571497

#### Aviso n.º 4630/2015

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral do Estabelecimento Escolares de 23/03/2015, foi autorizado o pedido de consolidação da mobilidade da Assistente Operacional Teresa Alexandra Almeida Marques de Jesus, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, no Agrupamento de Escolas Viseu Norte.

14 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alexandre Ramos Rodrigues*.

208569901

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 4350/2015

O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, tendo como um dos seus objetivos primordiais a melhoria das respostas prestadas às pessoas com deficiência e incapacidade para compensar e atenuar as suas limitações de atividade e restrições de participação, através da simplificação de procedimentos e da implementação de um sistema informático centralizado, face à pluralidade de organismos públicos que nele intervêm.

No âmbito do SAPA compete ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) o financiamento dos produtos de apoio que não constituam responsabilidade dos empregadores e que sejam indispensáveis para o efetivo acesso e frequência da formação profissional e ou para o efetivo acesso, manutenção ou progressão no emprego. Através do Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, foi estabelecido o regime a aplicar durante o período transitório necessário à implementação da base de dados, com o intuito de assegurar o funcionamento do sistema. Neste

contexto, nos anos mais recentes, têm constituído entidades prescritoras, para efeitos do financiamento a conceder pelo IEFP, I. P. as entidades com experiência no âmbito da reabilitação profissional credenciadas como centros de recursos da rede do IEFP, I. P. para suporte e apoio à intervenção dos serviços de emprego junto das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão.

Com a publicação da Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, encontra-se regulada a criação e manutenção da base de dados de registo do SAPA (BDR-SAPA), bem como o tratamento da informação no que respeita à referenciação, prescrição, atribuição, comparticipação e reutilização de produtos de apoio.

Neste contexto, para a adequada implementação do novo sistema que agora entra em funcionamento, importa definir, nos termos previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, as entidades prescritoras de produtos de apoio no âmbito da formação profissional e do emprego, considerando-se que se deve manter, nesta matéria, a solução que se encontra a ser aplicada.

Assim, ao abrigo do citado artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, determino que são entidades prescritoras de produtos de apoio para efeitos da concessão de financiamento pelo IEFP, I. P. o Centro de Formação e Reabilitação Profissional do Alcoitão e as entidades credenciadas como centros de recursos da rede do IEFP, I. P., divulgadas em [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt).

23 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208594306

## Autoridade para as Condições do Trabalho

### Aviso n.º 4631/2015

#### Concurso interno para o preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria de especialista de informática, grau I, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que por meu despacho de 30 de abril de 2014, autorizado, em 19 de março de 2015, por S. Exa. o Ministro da Solidariedade, do Emprego e Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, destinado ao recrutamento de dois estagiários para a carreira (não revista) de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento dos correspondentes postos de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau I, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e Constituição da República Portuguesa.

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa, junto do INA (Pedido n.º 510, de 15 de abril de 2014), que informou não existirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho referidos, e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: aos postos de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

7 — Remuneração e regalias sociais: o posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, bem como da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, no artigo 38.º da LOE 2015. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída.

Constituem requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura no domínio da Informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, ou, não sendo titular de licenciatura naquele domínio, possuam formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da mesma, conforme disposto no artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Preferencialmente, os candidatos deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos: Experiência (superior a 3 anos) em: Gestão e administração de Sistemas (Windows e Linux), incluindo em ambientes de virtualização, Infraestruturas de telecomunicações (Cisco, Telefonia IP) e sistemas de Storage Area Network (EMC e HP); na administração e gestão de sistemas de correio eletrónico (Microsoft Exchange); na identificação de requisitos técnicos e funcionais de sistemas de informação; no planeamento das atualizações tecnológicas; na gestão de projetos de TI; na definição e implementação de políticas de segurança informática; no planeamento e implementação de serviços transversais e partilhados.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser dirigidas ao Inspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, mediante requerimento entregue pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao prazo limite para apresentação das mesmas para o mesmo endereço.

10.1 — Do requerimento de admissão ao concurso devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que emitiu, residência, código postal, endereço de e-mail e número de telefone para contacto durante as horas de expediente);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Indicação da categoria profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública, e posição remuneratória em que se encontra;

d) Habilitações literárias;

e) Qualificações profissionais (designadamente especializações, estágios, ações de formação);

f) Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes;

g) Data e assinatura.

11 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

b) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho dos últimos 3 anos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente concurso.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Métodos de seleção a utilizar:

a) Prova de conhecimentos (eliminatória);

b) Avaliação Curricular (eliminatória);

c) Entrevista profissional de seleção.